



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

**LEI Nº 9.402, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**RECONHECE COMO PATRIMÔNIO  
CULTURAL DO ESTADO DE ALAGOAS O  
PROJETO RAÍZES DE ARAPIRACA.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS**

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecido o Projeto Raízes de Arapiraca, documentário etnográfico sobre os arapiraquenses, como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado de Alagoas.

**Parágrafo único.** Entende-se por Patrimônio Cultural os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, em conformidade com o art. 216 da Constituição Federal.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES**, em Maceió, 14 de novembro de 2024,  
208º da Emancipação Política e 136º da República.

**PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS**  
Governador

**Este texto não substitui o publicado no DOE Suplementar do dia 18.11.2024.**